



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Esclarecimento n.º 03 Pregão 17/2019

Pedido de Esclarecimento do Sr. Paulo Henrique C. Meneses (OAB/MG 188.727):

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Segue tempestivamente solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 17/2019, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), proveniente de troncos bi-direcionais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância Nacional intra e inter-regional (DDD), ligações dirigidas às operadoras de serviço móvel (SMP) VC1, VC2 e VC3 pelo período de 12 (doze) meses”

QUESTIONAMENTOS

Questionamento 01:

Não foi localizado no edital a confirmação do endereço de instalação do objeto. Dessa forma solicitamos o esclarecimento dos endereços de instalação?

Questionamento 02:

Conforme trecho do Edital:

3.5.3. Em caso de mudança de endereço, o custo referente á instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele oferecido na proposta final apresentada pela CONTRATADA vencedora do futuro certame.

Por ser um novo endereço não informado o mesmo está sujeito a Viabilidade Técnica e o tempo de instalação conforme necessidade e aprovações locais dos órgãos responsáveis. Sendo assim solicitamos a retirada deste item ou que possível o endereço seja informado devidamente, e com linha/item de precificação para mudança de endereço eventual na tabela de preços da proposta comercial. Entendemos ser impossível realizar o projeto e precificação de um endereço não informado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Resposta ao Questionamento 1:

O endereço de instalação é o endereço da sede da Câmara Municipal, isto é, Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera (CEP 37552-030), Pouso Alegre-MG.

Resposta ao Questionamento 2:

A linha para precificação com os custos de instalação consta do item 3 da tabela que compõe o Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), na pág. 33. Esclarecemos ainda que se trata de imóvel de propriedade do Legislativo Municipal e não há possibilidade de mudança de endereço durante a vigência do contrato.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2019.

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro